

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Data:

04/11/2025 14:11:31

Usuário:

MGATELLI - MARISA GATELLI

Processo:

5000474-73.2020.8.21.0146

Sequência Evento:

495



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Feliz**

Rua Tiradentes, 700 - Bairro: Centro - CEP: 95770000 - Fone: (51)3098-5399 - Email: frfelizvjud@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5000474-73.2020.8.21.0146/RS

AUTOR: HIDRO JET EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela Administradora Judicial (evento 403) para o encerramento da presente Recuperação Judicial, em razão do decurso do prazo de supervisão de 2 (dois) anos previsto no artigo 61 da Lei nº 11.101/2005. A Administradora Judicial também postula a fixação de sua remuneração complementar (eventos 375 e 476).

Intimada (evento 422), a recuperanda deixou transcorrer o prazo sem manifestação (evento 306).

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao encerramento do processo e à análise do pedido de remuneração complementar da Administradora Judicial (evento 408).

Decido.

Considerando que transcorreu o prazo de 2 (dois) anos de supervisão judicial desde a concessão da recuperação judicial, e não havendo notícias de descumprimento do plano que justifiquem a convolação em falência, acolho a promoção da Administradora Judicial e o parecer do Ministério Público para encerrar o presente feito, com base no artigo 63 da Lei nº 11.101/2005.

No que tange aos honorários da Administradora Judicial, considerando o trabalho desempenhado após o período de supervisão, defiro o pedido de remuneração complementar, nos termos do artigo 5º da Recomendação nº 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Isso posto:

a) **DECRETO O ENCERRAMENTO** da Recuperação Judicial de **HIDRO JET EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.**, com fundamento no artigo 63 da Lei nº 11.101/2005.

b) **FIXO** a remuneração complementar da Administradora Judicial em [insira o valor ou percentual], a ser pago pela recuperanda.

c) **OFICIE-SE** à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando o encerramento da recuperação judicial para as devidas anotações.

d) **INTIMEM-SE** as partes e o Ministério Público.

e) Cumpridas as determinações e não havendo outras pendências, **ARQUIVE-SE** com baixa.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **MARISA GATELLI, Juíza de Direito**, em 04/11/2025, às 14:11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10094555296v3** e o código CRC **724a4679**.
